

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA (Processo Administrativo n.º 23474.001005/2021-11)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União – *Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra - Atualização: Julho de 2020*)

TERMO DE CONTRATO nº 117/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA MRL & VERLY CONSTRUTORA LTDA

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense — Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 — Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto Andressa Thaís Schwingel, nomeada pela Portaria nº 31, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2609901, inscrito no CPF nº 027.802.949-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MRL & Verly Construtora Ltda inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.742.940/0001-60, sediado na Avenida Prefeito Ismael Cavalcante, 26, Centro, em Itaguai/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mauro Roberto Almeida Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 065.688.15-2 e CPF nº 786.681.667-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.001005/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 079/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telhamento e retirada de telhas, com fornecimento de mão de obra, material e ART, para o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





1.3. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total			
Grupo 1 – IFC Campus Ibirama								
01	400 Estimativo	M ²	Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	R\$ 41,06	R\$ 16.424,00			
02	400 Estimativo	M ²	Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e/ou telha de barro e/ou telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00			
Grupo 3 - IFC Campus Ibirama								
05	150 Estimativo	M2	Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros incluso içamento, se necessário, com fornecimento de material, mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama. Telhamento com telha ondulada, telhas de aço/alumínio E= 0,5 MM, com até 2 aguas, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 30 cm de beiral, com até 2 águas, comprimento aproximado 5 metros, largura aproximada de 1 metro 10 centímetros ,		R\$ 6.865,50			





			incluso içamento. AF_06/2016. Com fornecimento de materiais por parte da contratada. Deve incluir todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, entre eles (lista não exaustiva) juntas de vedação, materiais para fixação, entre outros.	
06	150 Estimativo	M2	Serviço de retirada de telhado em telha metálica, de forma manual, com fornecimento de material e mão de obra, sem reaproveitamento, com a correta remoção de entulhos e destinação final dos resíduos, conforme especificação do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama	R\$ 762,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/07/2021 e encerramento em 23/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.083,50 (vinte e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).





- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772 Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução (caução) para a presente contratação.
- 7.2 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.
- 7.2.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.





CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.2.1amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio do Sul/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirama, 23 de julho de 2021.

DOUGLAS HORNER:00465 HORNER:00465007902

Assinado de forma digital por DOUGLAS Dados: 2021.08.11 14:27:12 -03'00'

ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL

Diretor-Geral Substituto IFC - Campus Ibirama **CONTRATANTE**

MAURO ROBERTO ALMEIDA LEITE

Representante Legal MRL & VERLY CONSTRUTORA LTDA EPP **CONTRATADA**

00470397950

TESTEMUNHAS:

007902

Nome: ADEMIR Assinado de forma digital por ADEMIR CPF: KRIESER:818 KRIESER:81845707915 Dados: 2021.08.11 45707915 13:54:43 -03'00'

ALMEIDA LEITE:78668166700

MAURO ROBERTO

Assinado de forma digital por MAURO ROBERTO ALMEIDA LEITE:78668166700 Dados: 2021.08.10 22:12:41 -03'00'

Nome: HAS DE SOUZA OU-8379 SCHOEFFEL: CPF:

EDNA MANUELA

Assanado digitalmente por EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL-100470397950
DIV: G-BR. OKEP-Brasil, OVEP-Bresencial.

www.ibirama.ifc.edu.br

